



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.752 - Página(s): capa
Data: 27/03/2025

DECRETO Nº 4.901, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o período festivo do Padroeiro do Município no qual existe um aumento significativo de pedestres e veículos em função dos turistas que visitam a cidade nesse período.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que durante a Festa do Padroeiro São Fidélis de Sigmaringa de 2025 sejam aplicadas aos comerciantes de barracas ou estabelecimentos comerciais situados na área de shows e arredores as seguintes regras:

- I. PROIBIÇÃO PARA VENDER OU DISTRIBUIÇÃO DE CERVEJA, REFRIGERANTE E QUALQUER TIPO DE BEBIDA ALCOÓLICA OU NÃO ALCOÓLICA EM RECIPIENTE DE VIDRO;
- II. PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E REALIZAÇÃO DE SHOWS, DURANTE A APRESENTAÇÃO DOS SHOWS NO PALCO;
- III. PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS DIAS 12 A 27 DE ABRIL DE 2025, SALVO COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.
- IV. PROIBIÇÃO DE SOM NAS BARRACAS DEPOIS DAS 2 (DUAS) HORAS DA MANHÃ;
- V. PROIBIÇÃO DE VENDEDORES AMBULANTES EM FRENTE AO PALCO DE SHOWS E NO ENTORNO DA PRAÇA GUILHERME TITO DE AZEVEDO;
- VI. A AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE BARRACAS DE COMÉRCIO INFORMAL SE DARÁ NA DATA DE 16 A 27 DE ABRIL, **PERÍODO ESSE IMPRORRROGAVEL.**

Art. 2º - Ficará delegado à Superintendência de Fiscalização e Arrecadação em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública e Superintendência de Trânsito o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições e contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal